

03.JUL.2025

Brasília,
002420

A Sua Excelência o Senhor
FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Fazenda
Ministério da Fazenda
BRASÍLIA – DF

Assunto: Novas Exigências para Abertura de Empresas e Impactos da Implementação do Módulo Administração Tributária da Receita Federal

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Cumprimentando Vossa Excelência com elevada consideração, as Confederações vêm, por meio desta, expressar preocupação com as recentes mudanças no processo de abertura de empresas, anunciadas pela Receita Federal do Brasil e previstas para entrar em vigor em 27 de julho de 2025.

As alterações impostas na Nota Técnica nº 181/25, da Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais – COCAD da Secretaria da Receita Federal do Brasil, dizem respeito à implementação do novo Módulo de Administração Tributária, que impactará diretamente a rotina de formalização de empresas no país.

As mudanças propostas, embora compreensíveis em seus propósitos de modernização e integração tributária, suscitam apreensão quanto à sua viabilidade técnica e operacional, além de potenciais efeitos adversos sobre o ambiente de negócios no país. Destaco, a seguir, os principais pontos de atenção:

1. Nova Etapa Obrigatória na Inscrição do CNPJ

Passará a ser exigida, já no ato de registro, a definição do regime tributário da empresa (Simples Nacional ou regimes oriundos da reforma tributária). Tal obrigatoriedade antecipa decisão estratégica que, atualmente, conta com o prazo de até 30 dias após a inscrição no CNPJ.

2. Aumento da Burocracia e Potencial Atraso na Liberação do CNPJ

A obtenção do número de CNPJ ficará condicionada ao preenchimento de novos questionários no Portal Redesim – instrumentos que, até o presente momento, não foram integralmente divulgados. O prazo médio atual de

até dois dias úteis para abertura de empresas poderá, assim, sofrer dilatações consideráveis.

3. Fragmentação do Fluxo Processual.

A introdução dessa nova etapa implicará a transição obrigatória entre os sistemas das Juntas Comerciais e o Portal Redesim, rompendo com a integração gradual e bem-sucedida que se construiu nos últimos anos entre os órgãos envolvidos.

4. Prazo Exíguo para Adaptação Tecnológica das Juntas Comerciais.

Até o momento, nenhuma das 27 Juntas Comerciais estaduais e a do Distrito Federal declarou estar apta a adequar seus sistemas dentro do cronograma previsto. Os entes federativos consideram o prazo estabelecido pela Receita Federal tecnicamente inexecutável.

5. Manifestação Institucional e Pedido de Revisão.

O Convênio Redesim Conectada já encaminhou ofício à Receita Federal solicitando a revisão do cronograma de implementação, alertando para os riscos iminentes de retrabalho, insegurança jurídica e elevação significativa da burocracia para os empreendedores brasileiros.

Diante do exposto, e considerando os impactos diretos sobre a dinâmica do empreendedorismo nacional – notadamente no que se refere às micro e pequenas empresas –, solicitamos a especial atenção de Vossa Excelência para a urgência de articulação junto aos órgãos competentes, no intuito de reavaliar o escopo, os prazos e os meios de implementação do novo módulo.

As Confederações, por seu turno, se colocam à disposição para a construção conjunta de um posicionamento institucional, reafirmando nosso compromisso com a simplificação, a previsibilidade normativa e a segurança jurídica nos processos de registro e formalização empresarial no Brasil.

Com elevada consideração, renovamos protestos de estima e respeito.